LEI Nº. 316, DE 24 DE JULHO DE 1972.

CONCEDE AUXÍLIO À MATERNIDADE DOUTOR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido à Maternidade Doutor Adalberto Pereiro da Silva, entidade assistencial, com sede em Anápolis, um auxílio na importância de Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), destinado a dar-lhe condições de pleitear convênio com o "FUNRURAL".

Art. 2º. É o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de julho de 1972.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Eles Alves Nogueira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Moisés Rodrigues Naves
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS